



**PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM N° 030/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N° 023/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BREJÕES E A EMPRESA C.M.S. CHAVES  
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
SELECIONADA DE ACORDO COM O PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 036/2021.**

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.197.768/0001-01, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões–BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, Alessandro Rodrigues Brandão Correia, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.911/0001-40, estabelecida a Rua Dom Pedro II, nº 45, Centro, Itambé-BA - CEP: 45.140-000, representada, neste ato, por **Carlos Magno Santos Chaves**, inscrita no CPF nº 738.488.085-87, RG nº 37.785.978-3 SSP-BA, residente e domiciliado à Avenida Centenário, nº 270, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.000-765, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico n.º 036/2021**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO**

**1.0.** O presente contrato resulta da homologação do Pregão Eletrônico **n.º 036/2021**, pelo Prefeito Municipal de Brejões, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**1.0.** Contratação de Empresa para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do município de Brejões, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato:

**2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.** Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Eletrônico **n.º 036/2021** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**1.0.** O valor do presente contrato é de **R\$ 6.631.996,80 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**1.0.** Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativo do item, efetivamente prestado, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**1.0.** Este contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Primeiro**

**O serviço deverá ser prestados em normais condições de uso, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, observando o quantitativo solicitado e o local determinados na respectiva Autorização de fornecimento.**

**Parágrafo Segundo**

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**1.0.** Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal

**UNIDADE: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES**

**02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**





## **02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### **02.10.01 UNIDADE DE AGRICULTURA**

Atividade/projeto: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.057 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE E SANEAMENTO

2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 01 / 14 / 15

**2.0.** Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº. 101/00, os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de Pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal 60%: R\$ 3.979.198,08 (Três milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos) - anual

Despesa com Insumos 40%: R\$ 2.652.798,72 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) - anual

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.0.** A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para prestação do serviço.

**2.0.** Efetuar os pagamentos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, correspondente ao quantitativo do item, efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.0.** Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

**2.0.** Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

**3.0.** Dispor de toda mão-de-obra necessária à prestação do serviço, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

**4.0.** Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do item, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

**5.0.** Prestar o serviço, na quantidade solicitada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BREJÕES**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

**6.0.** O item fornecido deverá apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

**7.0.** Não serão computados no montante recebido, os veículos que, após a seleção, forem considerados impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor.

**9.0.** Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**1.0.** O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do serviço deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

**1.0.1.** Advertência;

**1.0.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

**1.0.3.** Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

**1.0.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**1.0.** O valor do preço do item, objeto da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE**





**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BREJÕES**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**1.0.** A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**2.0.** As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

**3.0.** Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

**4.0.** Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

**1.0.** Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre a prestação dos serviços.

#### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Segundo**

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização do item, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**1.0.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brejões - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**2.0.** E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

## **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>LICITANTE: C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA</b>		
<b>END. COMERCIAL: Rua Dom Pedro II, nº 45, Centro</b>		<b>UF: ITAMBÉ-BA</b>
<b>CEP: 45.140-000</b>	<b>FONE/FAX: (77) 3426-5791</b>	<b>CONTATO: DENISSON</b>
<b>INSC. ESTADUAL: 123.162.889</b>	<b>CNPJ: 17.852.911/0001 – 40</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agência 0282-8 - Conta Corrente 22.237-2</b>		
<b>OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do município de Brejões.</b>		

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
ITEM	CARGO	SETOR	QTDE HORAS MENSAL	QTDE HORAS ANUAL	VALOR HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
			220	12			
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I	SEC MUN EDUCAÇÃO	3960	47520	R\$ 9,45	R\$ 37.422,00	R\$ 449.064,00
2	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	SEC MUN EDUCAÇÃO	1320	15840	R\$ 13,64	R\$ 18.004,80	R\$ 216.057,60
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO II	SEC MUN EDUCAÇÃO	4180	50160	R\$ 11,35	R\$ 47.443,00	R\$ 569.316,00
4	SERVIÇO DE DIGITADOR	SEC MUN EDUCAÇÃO	3300	39600	R\$ 9,45	R\$ 31.185,00	R\$ 374.220,00
5	SERVIÇO DE AUXILIAR DE CLASSE	SEC MUN EDUCAÇÃO	1320	15840	R\$ 9,45	R\$ 12.474,00	R\$ 149.688,00





6	SERVIÇO DE NUTRICIONISTA	SEC MUN EDUCAÇÃO	440	5280	R\$ 33,89	R\$ 14.911,60	R\$ 178.939,20
7	SERVIÇO DE PSICOLOGIA	SEC MUN EDUCAÇÃO	440	5280	R\$ 24,82	R\$ 10.920,80	R\$ 131.049,60
8	SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO	SEC MUN EDUCAÇÃO	3080	36960	R\$ 9,69	R\$ 29.845,20	R\$ 358.142,40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	CARGO	SETOR	QTDE HORAS MENSAL	QTDE HORAS ANUAL	VALOR HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
			220	12			
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I	SEC MUN SAÚDE	1760	21120	R\$ 9,45	R\$ 16.632,00	R\$ 199.584,00
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO II	SEC MUN SAÚDE	1760	21120	R\$ 11,35	R\$ 19.976,00	R\$ 239.712,00
3	SERVIÇO DE COZINHA	SEC MUN SAÚDE	660	7920	R\$ 9,45	R\$ 6.237,00	R\$ 74.844,00
4	SERVIÇO DE DIGITADOR	SEC MUN SAÚDE	1540	18480	R\$ 9,45	R\$ 14.553,00	R\$ 174.636,00
5	SERVIÇO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	SEC MUN SAÚDE	1320	15840	R\$ 9,45	R\$ 12.474,00	R\$ 149.688,00
6	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO	SEC MUN SAÚDE	1320	15840	R\$ 13,64	R\$ 18.004,80	R\$ 216.057,60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	CARGO	SETOR	QTDE HORAS MENSAL	QTDE HORAS ANUAL	VALOR HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
			220	12			
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	880	10560	R\$ 9,45	R\$ 8.316,00	R\$ 99.792,00
2	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEICULOS	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	660	7920	R\$ 13,64	R\$ 9.002,40	R\$ 108.028,80
3	SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	1100	13200	R\$ 9,69	R\$ 10.659,00	R\$ 127.908,00
4	SERVIÇO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	440	5280	R\$ 9,45	R\$ 4.158,00	R\$ 49.896,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ITEM	CARGO	SETOR	QTDE HORAS MENSAL	QTDE HORAS ANUAL	VALOR HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
			220	12			
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I	SEC MUN DE AGRICULTURA	440	5280	R\$ 9,45	R\$ 4.158,00	R\$ 49.896,00
2	SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINA	SEC MUN DE AGRICULTURA	440	5280	R\$ 16,06	R\$ 7.066,40	R\$ 84.796,80
3	SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO	SEC MUN DE AGRICULTURA	440	5280	R\$ 9,69	R\$ 4.263,60	R\$ 51.163,20
4	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	SEC MUN DE AGRICULTURA	440	5280	R\$ 13,64	R\$ 6.001,60	R\$ 72.019,20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	CARGO	SETOR	QTDE HORAS MENSAL	QTDE HORAS ANUAL	VALOR HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
			220	12			
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I	SEC MUN INFRA ESTRUTURA	3300	39600	R\$ 9,45	R\$ 31.185,00	R\$ 374.220,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA	SEC MUN INFRA ESTRUTURA	1320	15840	R\$ 9,45	R\$ 12.474,00	R\$ 149.688,00
3	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEICULOS	SEC MUN INFRA ESTRUTURA	1320	15840	R\$ 13,64	R\$ 18.004,80	R\$ 216.057,60
4	SERVIÇO DE PEDREIRO	SEC MUN INFRA	1100	13200	R\$	R\$	R\$





		ESTRUTURA			15,46	17.006,00	204.072,00
5	SERVIÇO DE ENCANADOR	SEC MUN INFRA ESTRUTURA	880	10560	R\$ 15,46	R\$ 13.604,80	R\$ 163.257,60
6	SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINA	SEC MUN INFRA ESTRUTURA	880	10560	R\$ 16,06	R\$ 14.132,80	R\$ 169.593,60
7	SERVIÇO DE ELETRICISTA	SEC MUN INFRA ESTRUTURA	880	10560	R\$ 11,66	R\$ 10.260,80	R\$ 123.129,60
8	SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO	SEC MUN INFRA ESTRUTURA	1760	26400	R\$ 9,69	R\$ 17.054,40	R\$ 204.652,80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	CARGO	QTDE	QTDE	QTDE	VALOR	VALOR	VALOR
			HORAS	HORAS			
			MENSAL	ANUAL	HORAS	MENSAL	TOTAL 12
			220	12			(DOZE)
							MESES
1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I	SEC ASSIT SOCIAL	1320	15840	R\$ 9,45	R\$ 12.474,00	R\$ 149.688,00
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO II	SEC ASSIT SOCIAL	880	10560	R\$ 11,35	R\$ 9.988,00	R\$ 119.856,00
3	SERVIÇO DE PSICOLOGIA	SEC ASSIT SOCIAL	880	10560	R\$ 24,82	R\$ 21.841,60	R\$ 262.099,20
4	SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL	SEC ASSIT SOCIAL	880	10560	R\$ 35,15	R\$ 30.932,00	R\$ 371.184,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL &gt;&gt;&gt;&gt; (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 6.631.996,80</b>		

Brejões - BA, 29 de Outubro de 2021.

**Alessandro Rodrigues Brandão Correia**  
Prefeitura Municipal de Brejões  
**CONTRATANTE**

**Carlos Magno Santos Chaves**  
CPF nº 738.488.085-87, RG nº 37.785.978-3 SSP-BA  
**C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
CNPJ nº 17.852.911/0001-40  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

